



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20190126

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
A FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E. D.
BERTINO DA MOTA ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTEs.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 30.983.757/0001-03, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO FERNANDES MAIA, SECRETÁRIO MUN.DE MEIO AMBIENTE, portador(a) do CPF nº 442.251.212-91, residente na RUA JOAO FERREIRA, S/N, Alenquer do Pará/Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa E. D. BERTINO DA MOTA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.771.751/0001-53, estabelecida à Tv. Tenente Coronel Josino Cardoso Monteiro, s/n, Cidade Nova, Curuá-PA, CEP 68200-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO DUARTE BERTINO DA MOTA, residente na Tv. Coronel Josino Cardoso Monteiro, 503, Cidade Nova, Curuá-PA, CEP 68200-000, portador do(a) CPF 650.891.702-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** nº 007/2019-SRP, e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de fornecimento de material Hidráulico para manutenção e reparação de bens imóveis no intuito de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles o Fundo Municipal tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 007/2019-SRP.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
042970	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: krona	UNIDADE	1,00	23,000	23,00
042972	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 25MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
042973	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 40MM - Marca.: krona	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
042976	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 20MM - Marca.: krona	UNIDADE	30,00	5,500	165,00
042977	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 25MM - Marca.: krona	UNIDADE	30,00	6,500	195,00
042978	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 32MM - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	8,900	178,00
042979	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 40MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
042980	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 50MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
042982	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 20MM - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	0,900	18,00
042983	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 25MM - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	1,950	39,00
042984	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 32MM - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
042985	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
042988	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM - Marca.: krona	PEÇA	50,00	0,900	45,00
042989	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM. - Marca.: krona	PEÇA	50,00	1,900	95,00
042990	BUCHA DE REDUÇÃO 40MM - Marca.: krona	PEÇA	50,00	2,500	125,00

PRAÇA ELOY SIMÕES Nº 751-CENTRO ALENQUER/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



042991	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25MM. - Marca.: krona	PEÇA	50,00	2,800	140,00
042993	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM. - Marca.: krona	METRO	10,00	5,200	52,00
042994	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO 50X40MM. - Marca.: krona	METRO	10,00	1,900	19,00
042995	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL «" - Marca.: krona	METRO	20,00	2,900	58,00
042996	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ó" - Marca.: krona	METRO	20,00	3,100	62,00
042997	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 " - Marca.: krona	METRO	20,00	4,300	86,00
042998	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 ó" - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	4,700	94,00
042999	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 32/20MM. - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	6,100	122,00
043000	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES. - Marca.: krona	UNIDADE	3,00	32,000	96,00
043015	CANO P/ ESGOTO 100MM - Marca.: Installe	UNIDADE	3,00	59,500	178,50
043016	CANO P/ ESGOTO 40MM - Marca.: Installe	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
043017	CANO P/ ESGOTO 50MM - Marca.: Installe	UNIDADE	5,00	41,700	208,50
043018	CANO P/ ESGOTO 60MM - Marca.: Installe	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
043019	CANO P/ ESGOTO 75MM - Marca.: Installe	UNIDADE	2,00	51,000	102,00
043021	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1" HIDRÁULICO - Marca.: Installe	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
043022	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1 «" - Marca.: Installe	UNIDADE	20,00	105,000	2.100,00
043025	COLA P/CANO PVC 180G (SOLDA) - Marca.: Polytubes	UNIDADE	6,00	13,500	81,00
043026	FLANGE «" - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
043027	FLANGE ó" - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	9,950	99,50
043029	FLANGE 40MM - Marca.: krona	UNIDADE	5,00	13,800	69,00
043030	FLANGE 50MM - Marca.: krona	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
043031	JOELHO PVC, 1", COM ROSCA - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	3,250	65,00
043032	JOELHO PVC, 20MM, COM ROSCA - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
043033	JOELHO PVC, 25MM, COM ROSCA - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
043034	JOELHO PVC, 1 «", COM ROSCA - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
043036	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 1" - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
043037	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 100MM - Marca.: krona	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
043039	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 25MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
043040	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 32MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
043041	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 40MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
043042	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 50MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
043043	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 60MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	7,850	78,50
043045	JOELHO ESGOTO 100MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	7,700	77,00
043046	JOELHO ESGOTO 40MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	3,850	38,50
043047	JOELHO ESGOTO 50MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	5,650	56,50
043048	JOELHO ESGOTO 60MM - Marca.: Multilit	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
043056	KIT PARA BANHEIRO, 5 ACESSÓRIOS INOX - Marca.: Astra	UNIDADE	3,00	56,500	169,50
043061	LUVA SOLDÁVEL, LR 50MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
043062	LUVA SOLDÁVEL, LR 60MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
043063	LUVA PVC, 50MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
043064	LUVA PVC, 60MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
043073	LUVA DE ESGOTO 100MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	11,850	118,50
043074	LUVA DE ESGOTO 40MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	1,400	14,00
043075	LUVA DE ESGOTO 50MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
043087	PIA DE PORCELANA, TIPO LAVATÓRIO PARA BANHEIRO - Marca.: Eternit	UNIDADE	1,00	234,000	234,00
043088	PIA INOX, TIPO BALCÃO, 50CMX1,50M - Marca.: Tramonti	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
043089	RAIO SIFONADO REDONDO - Marca.: krona	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
043094	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO - Marca.: Worker	UNIDADE	2,00	18,400	36,80
043095	SIFÃO FLEXÍVEL TRIPLO - Marca.: Worker	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
043116	TORNEIRA PLÁSTICA, LONGA P/LAVATÓRIO - Marca.: Azzo	CAIXA	2,00	28,500	57,00
043117	TORNEIRA PVC, 20MM - Marca.: Azzo	CAIXA	10,00	6,900	69,00
043118	TORNEIRA PVC, 25MM - Marca.: Azzo	CAIXA	10,00	7,500	75,00
043119	TORNEIRA DE METAL ó" - Marca.: Metais Supre	UNIDADE	10,00	139,000	1.390,00
043120	TORNEIRA DE METAL «" - Marca.: Metais Supre	UNIDADE	10,00	128,000	1.280,00
043121	TORNEIRA DE INOX ó" - Marca.: Metais Supre	UNIDADE	10,00	41,000	410,00
043122	TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 40MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	13,800	138,00
043123	TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 50MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	15,900	159,00
043124	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO 100MM - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	57,000	570,00
043125	VASO SANITÁRIO, COMPLETO ACOPLADO - Marca.: Eternit	UNIDADE	2,00	354,000	708,00
043126	VASO SANITÁRIO, COMPLETO, SIMPLES - Marca.: Eternit	UNIDADE	1,00	180,000	180,00

VALOR GLOBAL R\$ 13.153,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS HIDRÁULICO), pertinente ao objeto contratado;
- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS HIDRÁULICO) no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital **Pregão Presencial** nº 007/2019-SRP e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS HIDRÁULICO), na sede do município de Alenquer do Pará, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS HIDRÁULICO)** e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS HIDRÁULICO)**, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 15 de Julho de 2020, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS HIDRÁULICO)** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS HIDRÁULICO)** no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS HIDRÁULICO)** efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS HIDRÁULICO)** apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 15 de Julho de 2020, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Alenquer do Pará para o exercício vigente:

12.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0701.181220011.2.190 Manut. do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 13.153,40.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS HIDRÁULICO), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito AV GATULIO VARGAS, 751.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS HIDRÁULICO).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Presencial (SRP)** n° 007/2019-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Presencial (SRP)** n° 007/2019-SRP e seus **Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de ALENQUER (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

ALENQUER/PA, 15 de Julho de 2019.

RAIMUNDO FERNANDES MAIA
SECRETÁRIO MUN.DE MEIO AMBIENTE
CPF: 442.251.212-91
CONTRATANTE

PRAÇA ELOY SIMÕES N° 751-CENTRO ALENQUER/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



E. D. BERTINO DA MOTA ME
CNPJ 13.771.751/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____